



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA — BAHIA

10
acs

de

X

LEI MUNICIPAL Nº 467

DE

Cópia

22 DE ABRIL DE 1.974.

AUTORIZA, O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA IMPORTANCIA DE CR\$ 157.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL CRUZEIROS) E ANULAR CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DE IGUAL VALOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETA, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTº. 1º) - FICA ABERTO O CRÉDITO SUPLEMENTAR NA QUANTIA/ DE CR\$ 157.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL CRUZEIROS) DESTINADOS A REFORÇAR OS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.1.2.0.-	GABINETE DO PREFEITO	CR\$ 25.000,00
3.1.3.0.-	" " "	CR\$ 4.000,00
3.1.4.0.-	" " "	CR\$ 4.000,00
3.1.3.0.-	" " "	CR\$ 2.000,00
3.1.3.0.-	ESTRADAS DE RODAGEM	CR\$ 7.000,00
3.1.3.0.-	EDUCAÇÃO	CR\$ 8.000,00
3.1.3.0.-	"	CR\$ 2.000,00
3.1.3.0.-	SAÚDE	CR\$ 20.000,00
3.1.3.0.-	SERVIÇOS URBANOS	CR\$ 10.000,00
3.1.4.0.-	ILUMINAÇÃO	CR\$ 5.000,00
3.1.1.0.-	PARQUES E JARDINS	CR\$ 10.000,00
4.1.1.0.-	OBRAS	CR\$ 50.000,00
3.1.4.0.-	LIMPEZA PÚBLICA	CR\$ 10.000,00
			<u>CR\$ 157.000,00</u>

ARTº. 2º) - AS DESPESAS COM A ABERTURA DOS PRESENTES CRÉDITOS, CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS PREVISTOS NO ÍTEM III, PARÁGRAFO 1º DO ARTº. 43 DA LEI // Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1.964, COM ANULAÇÃO PARCIAL DOS ELEMENTOS ABAIXO:

3.1.1.0.- GABINETE DO PREFEITO ... CR\$ 11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
ITABERABA — BAHIA

11
ACS

CONTINUAÇÃO LEI Nº 467/74.

TRANSPORTE	CR\$	25.000,00
4.1.3.0. - GABINETE DO PREFEITO	CR\$	6.000,00 ✓
3.2.5.0. - " " "	CR\$	20.000,00 ✓
3.1.1.0. - TESOURARIA	CR\$	1.000,00 ✓
3.1.3.0. - EDUCAÇÃO	CR\$	3.000,00 ✓
4.1.3.0. - EDUCAÇÃO	CR\$	10.000,00 ✓
4.1.4.0. - "	CR\$	6.000,00 ✓
3.2.1.0. - SAÚDE	CR\$	5.000,00 ✓
4.1.1.0. - SAÚDE	CR\$	36.000,00 ✓
3.2.1.0. - EDUCAÇÃO	CR\$	3.000,00 ✓
4.1.1.0. - MERCADO	CR\$	2.000,00 ✓
4.1.1.0. - OBRAS	CR\$	29.000,00 ✓
4.1.4.0. - "	CR\$	5.000,00 ✓
3.1.1.0. - TRIBUTAÇÃO	CR\$	6.000,00 ✓
	CR\$	<u>157.000,00</u>

ARTº. 3º) - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, EM 22 DE JULHO DE 1.974.

Ely Santos Rocha
ELY SANTOS ROCHA
PREFEITO.

Maria Conceição Soares Matos
MARIA CONCEIÇÃO SOARES MATOS
SECRETÁRIA.